



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 931, DE 09 DE JULHO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 130.200,00 (Cento e trinta mil e duzentos reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 35 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 35.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Função: 17 - Saneamento

Sub função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0020 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 2.XXX – Educação em Saúde Ambiental em Projetos de Coleta,

Reciclagem e Destinação de Resíduos Sólidos

Fonte de recurso: 121.000 – Transferências de Convênios - União/Saúde

Elemento de despesa:

33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 21.800,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 103.700,00
Subtotal	R\$ 126.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fonte de recurso: 102.000 – Recursos para Saúde

Elemento de despesa:

31.90.13 - Obrigações Patronais – RGPS	R\$ 1.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.200,00
Subtotal	R\$ 4.200,00
Total	R\$ 130.200,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 09 de julho de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

